



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**RELATÓRIO GERAL DE AUDITORIA DO CONTROLE
INTERNO**

Janeiro a Dezembro de 2020

APRESENTAÇÃO

Em atendimento às determinações expressas no art. 2º, inciso I da Resolução nº 206/2001, bem como ao prescrito no art. 9º da Resolução 305/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, combinado com o art. 5º, I da Lei 10028/2000, balizando-nos, ainda pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), trazemos à apreciação desta Corte de Contas o Relatório Geral de Auditoria do Controle Interno referente ao Ano Base de 2020 (Janeiro a Dezembro).

Como ponto da mais alta relevância, podemos destacar a atuação do Controle Interno no sentido de alertar a gestão municipal quanto aos gastos elevados com a folha de pagamento, gasto esse que excedia os limites legalmente fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

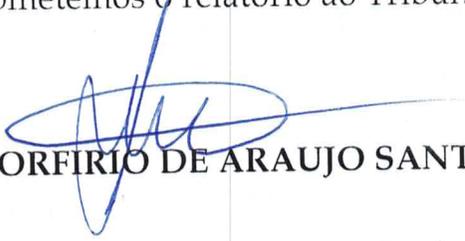
No sentido de fixar parâmetros legais à atuação do Controle Interno do município e de coordenar as ações de cada órgão da Administração Municipal, também foram iniciadas tratativas que desaguarão, assim desejamos, na produção de normas balizadoras para os procedimentos administrativos. Desse modo, os órgãos terão clareza quanto a como conduzir cada processo, prestando observância a limites pré-definidos, pautando-se segundo regra interna. Nos seus procedimentos de auditoria, o Controle Interno atuará, também, dentro dos estritos limites fixados pela Norma regulamentadora pertinente ao órgão, sem arbitrariedades nem subterfúgios.

Serão esses os pontos centrais desse relatório que serão oportunamente explicitados, com maior clareza. Trazemos à apreciação desta de Corte de Contas, ainda, o conteúdo ordinário dos Relatórios de Controle Interno, a saber: receitas; despesas; aplicação de verbas



vinculadas; acompanhamento programático da gestão; acompanhamento patrimonial etc.

Através deste instrumento e desejosos que consigamos perfazer o que nos é requerido pelos mandamentos legais, mediante as diretrizes fornecidas por esta Corte de Contas, submetemos o relatório ao Tribunal.



LINS PORFIRIO DE ARAUJO SANTOS

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

1. SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES GESTORAS

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Silvany Yanina Mamlak Sukita

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Carla Leite Melo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Larissa Mamlak Quintela

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Paulo Cardoso Souza Neto



1.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

1.2. ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

1.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

1.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.



1.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;
5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Receitas e Despesas da Prefeitura Municipal de Capela

Receita Aproximada (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL	TOTAL GERAL
18.781.224,53	17.004.562,23	18.959.608,80	27.954.425,00	82.699.820,57	101.783.387,60

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	103.318.062,57	102.448.113,02	94.083,782,11	9.234.280,46	383.565,35

2.2. Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.386.567,44	4.399.785,80	5.519.159,66	2.465.137,48	13.770.686,38

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	21.150.999,38	21.075.744,38	19.181.794,54	1.969.204,84	21.194,22

2.3. Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
122.655,83	456.888,44	128.771,67	472.871,24	1.181.187,18

Despesa Aproximada (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	6.052.033,98	5.025.719,98	5.596.859,18	465.174,80	79.751,10

2.4. Receitas e Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela (SAAE)

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.021.664,16	1.029.965,01	998.333,30	1.081.731,00	4.131.693,47

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	3.869.275,96	3.867.575,96	3.814.738,55	54.537,41	697.624,04

3. LEIS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 PLANO PLURIANUAL

No dia 21 de Setembro o Executivo Municipal enviou para o Poder Legislativo o PPA 2018-2021, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa capelense, estão previstas as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2018 a 2021. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejadas para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

OBRA	Órgão
Reforma e/ou ampliação da Câmara	Câmara Municipal
Construção, reforma e/ou Ampliação do CAPS	Fundo Municipal de Saúde
Construção da Sede da Sec. de Educação	Secretaria de Educação
Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Secretaria de Educação
Aquisição de Veículos	Secretaria de Obras
Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Obras
Construção do Aterro Sanitário Municipal	Secretaria de Obras
Revitalização de açudes e mananciais	Secretaria de Agricultura
Reforma e ampliação da garagem municipal	Secretaria de Transportes

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência desse PPA é:

2018	2019	2020	2021	Total
71.000.000,00	78.100.000,00	85.910.000,00	94.501.000,00	329.511.000,00

3.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

No dia 19 de novembro do corrente ano 2019, foi aprovada a LDO para o exercício 2019, em conformidade com os diplomas legais que regem a feitura dos orçamentos públicos.

3.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e na LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa a ser

executado em 2020, foi encaminhado para a Câmara Municipal no dia 30 de Setembro do corrente ano 2019, conforme protocolo assinado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal. Sem margem para qualquer dúvida, foram observadas as disposições legais referentes ao tema, disposições válidas para todos os diplomas orçamentários, já mencionadas no tópico dedicado ao PPA.

Consta em anexo a este relatório um quadro de Receitas e Despesas por categoria econômica, referente ao Orçamento para 2020, com receita fixada de 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais).

3.4. RECEITAS VINCULADAS

Esta controladoria não tomou conhecimento de nenhuma impropriedade na aplicação dos recursos com vinculação específica.

3.5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Sendo requisito indispensável do trâmite das leis orçamentárias, a municipalidade atuou no sentido de possibilitar a ocorrência de audiência pública, com ampla divulgação e mesmo convite formal a entidades representantes da sociedade civil organizada. Associações de taxistas, associações religiosas, movimentos sociais, associações de empresários, dentre outros entes, estiveram presentes à audiência que tomou lugar no Auditório do Bolsa Família, localizado na Rua Coelho e Campos, s/n. Nós, do Controle Interno, estávamos presentes, assim como a Gestora municipal e boa parte do secretariado. Da audiência resultou lavratura de ata que se encontra devidamente arquivada. Portanto, no dia 15 de Março de 2019, deste ano foi



preenchido esse requisito formal para a feitura das Leis Orçamentárias que regerão os exercícios que estão por vir.

4. BENS MÓVEIS

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No ano base de 2020 foram recebidos bens que foram incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e alocados junto ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e à própria Prefeitura. Os bens foram lançados no sistema e suas cópias fiscais arquivadas no setor responsável.

5. ALMOXARIFADO

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica que fica sob os cuidados do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das despensas das escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado

necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento, a manipulação e o preparo da merenda.

6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

6.1. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO - SAAE

Cumprindo seu *múnus* público, o Controle Interno apoiou o SAAE no sentido de fazer um levantamento quanto aos níveis de inadimplência dos consumidores junto à autarquia. Após detida análise, revelou-se um quadro deveras preocupante.

Em auditoria gerencial, realizada no dia 30 de outubro, verificou-se a existência de uma **inadimplência dos consumidores**. Uma vez liquidado esse débito, foram dadas orientações à gestão do SAAE quanto a campanhas de quitação voluntária, permitindo a resolução pacífica e ordeira do impasse (necessidade de arrecadação da Administração x inadimplência dos consumidores). Num segundo e indesejado momento, foi discutida a possibilidade de judicialização da questão, tendo em vista, inclusive, a possibilidade de restar caracterizada a renúncia de receita.

6.1. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO - LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



O acompanhamento dos gastos públicos é elemento indissociável das atribuições do Controle Interno do Município. Nesse sentido, o acompanhamento é constante. Desde o início da gestão estivemos atentos a essa questão. Os gastos com Precatórios, assim como com o RPV (Requisição de Pequeno Valor), pressionaram o orçamento desde o início. Todavia em apuração quanto ao cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos gastos com pessoal do Executivo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), constatou-se uma extrapolação da previsão legal. Embora a legislação preveja um gasto com pessoal não superior a 54% da Receita Corrente Líquida (RCL).

A constatação desse desajuste colocou a máquina pública municipal em movimento no sentido de equacionar a problemática. É verdade que o Controle Interno já havia se manifestado em outras oportunidades sobre o tema, emitindo alertas pertinentes, mas continuamos acompanhando a situação muito de perto, dentro dos limites de nossas atribuições como parte integrante da gestão municipal. A gestão municipal, ciente do problema, pôs-se a estudar soluções e várias medidas foram adotadas, sendo que outras estão em análise.

7. APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE - NORMA DAS NORMAS

A Administração municipal é um organismo complexo onde cada elemento traz consigo um *know-how* particular, um certo modo de executar as tarefas que lhe são atribuídas. Isso pode transbordar para o *modus operandi* quanto aos procedimentos administrativos ordinários na gestão. Uma vez que haja esse 'transbordar', podem surgir distorções quanto aos passos esperados na feitura de determinado procedimento,



que deveria ter parâmetros estritos, tornando mais objetiva a análise por parte dos controles interno e externo da administração. Pensando nisso, o Controle Interno tem trabalhado para que seja produzida o que chamamos de Norma das Normas.

A Norma das Normas deverá funcionar como o esqueleto da regulamentação interna da Administração Municipal. Vinculando todos os órgãos do Executivo, determinará, objetivamente, os limites da atuação dos entes, deixando clara a expectativa que recairá sobre cada um deles quando na desincumbência de suas atribuições. Proverá os parâmetros para que cada órgão expeça sua própria Normativa, detalhando o rito administrativo para cada atividade, vinculando a atuação do corpo técnico aos ditames internos de cada pasta, de cada ente.

Ainda em fase embrionária em nossa cidade, a Norma das Normas segue uma tendência nacional de parametrização administrativa dos municípios e o apelo crescente da sociedade por mais moralidade na gestão da coisa pública. A Controladoria está trabalhando num esboço que será, pretendemos, exaustivamente discutido com a Administração, para que possamos conferir objetividade às auditorias, para que possamos informar melhor aos nossos colegas o que se espera deles na execução de suas tarefas a fim de que a moralidade, a eficiência e a economicidade estejam sempre presentes em nosso fazer diário. A partir da entrada em vigor da Norma das Normas, sob forma de decreto municipal, os órgãos componentes da Administração expediriam suas próprias normativas, tendo o decreto por base, e tornando a eficiência da gestão, bem como sua economicidade, mais facilmente verificável.

É o começo de uma caminhada que pode render excelentes frutos para a o aperfeiçoamento do Controle Interno Municipal.



que deveria ter parâmetros estritos, tornando mais objetiva a análise por parte dos controles interno e externo da administração. Pensando nisso, o Controle Interno tem trabalhado para que seja produzida o que chamamos de Norma das Normas.

A Norma das Normas deverá funcionar como o esqueleto da regulamentação interna da Administração Municipal. Vinculando todos os órgãos do Executivo, determinará, objetivamente, os limites da atuação dos entes, deixando clara a expectativa que recairá sobre cada um deles quando na desincumbência de suas atribuições. Proverá os parâmetros para que cada órgão expeça sua própria Normativa, detalhando o rito administrativo para cada atividade, vinculando a atuação do corpo técnico aos ditames internos de cada pasta, de cada ente.

Ainda em fase embrionária em nossa cidade, a Norma das Normas segue uma tendência nacional de parametrização administrativa dos municípios e o apelo crescente da sociedade por mais moralidade na gestão da coisa pública. A Controladoria está trabalhando num esboço que será, pretendemos, exaustivamente discutido com a Administração, para que possamos conferir objetividade às auditorias, para que possamos informar melhor aos nossos colegas o que se espera deles na execução de suas tarefas a fim de que a moralidade, a eficiência e a economicidade estejam sempre presentes em nosso fazer diário. A partir da entrada em vigor da Norma das Normas, sob forma de decreto municipal, os órgãos componentes da Administração expediriam suas próprias normativas, tendo o decreto por base, e tornando a eficiência da gestão, bem como sua economicidade, mais facilmente verificável.

É o começo de uma caminhada que pode render excelentes frutos para a o aperfeiçoamento do Controle Interno Municipal.



8. CONCLUSÃO

A atuação deste Controle Interno no ano base 2020 foi marcante do ponto de vista da assessoria. Estivemos em contato próximo com os órgãos, orientando, oferecendo diretrizes de conduta par ao bom andamento dos trabalhos, como a exemplo do caso do SAAE e dos limites de gastos de pessoal. É chegada a hora de trabalhar mais de perto as auditorias propriamente ditas, ao mesmo tempo que buscaremos sedimentar um fluxograma de ações, através da Normas das Normas e das normativas de cada órgão, sempre objetivando a máxima cooperação com todas as pastas.

Estaremos em máxima cooperação com a gestão para que os gastos com pessoal venham a convergir para os patamares delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal. É ponto crucial a ser equacionado nos meses à frente e esperamos ter bons resultados decorrentes da adoção de medidas recomendadas por esta Controladoria.

No mais, à luz dos documentos a nós apresentado, testificamos a lisura dos procedimentos, o atendimento ao tripé consubstanciado nos princípios da Eficiência, Eficácia e Efetividade.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.



Lins Porfirio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **Período de 02/01/2020 a 31/12/2020**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal

Capela(SE), 15 de março de 2021



Lins Porfírio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA

1. Examinamos o relatório **Geral de 2020** do Controle Municipal de Capela, levantado em 15 de Março de 2021 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2 . Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:

- a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
- b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.

3 . Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorres do exercício **de 2020**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com



os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º 4.320/64.

Capela, 15 de março de 2021



Lins Porfírio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município